



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que a cópia do presente documento encontra-se afixada no mural da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Barros pelo período de 30 dias.

01 de FEVEREIRO de 2023

PORTARIA Nº 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia servidor responsável pelo Serviço de Ouvidoria e Secretária da Mesa Diretora como Ouvidora Geral no âmbito da Câmara de Vereadores de Coronel Barros e revoga a Portaria Nº 01, de 02 de janeiro de 2023.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 5º da Resolução 192, de 11 de junho de 2019.

Considerando que a Câmara de Vereadores de Coronel Barros até o presente momento não possui servidor efetivo no seu quadro de pessoal, bem como ocorrera a aposentadoria da servidora efetiva cedida pelo Poder Executivo.

Considerando a expectativa de realização de concurso público para preenchimento do cargo efetivo previsto no Plano de Carreiras dos Servidores do Poder Legislativo.

Considerando a nomeação de novo servidor responsável pela direção da Câmara de Vereadores, conforme a Portaria Nº 05, de 01 de fevereiro de 2023

RESOLVE

Art. 1º Nomeia servidor responsável pelo Serviço de Ouvidoria e a Secretária da Mesa Diretora como Ouvidora Geral no âmbito da Câmara de Vereadores de Coronel Barros.

- Tiago Gabriel Woiciechowski Treter – Diretor Legislativo

- Cristiana dos Santos Arnt – Secretária da Mesa Diretora

Art. 2º A presente nomeação é válida até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 01, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

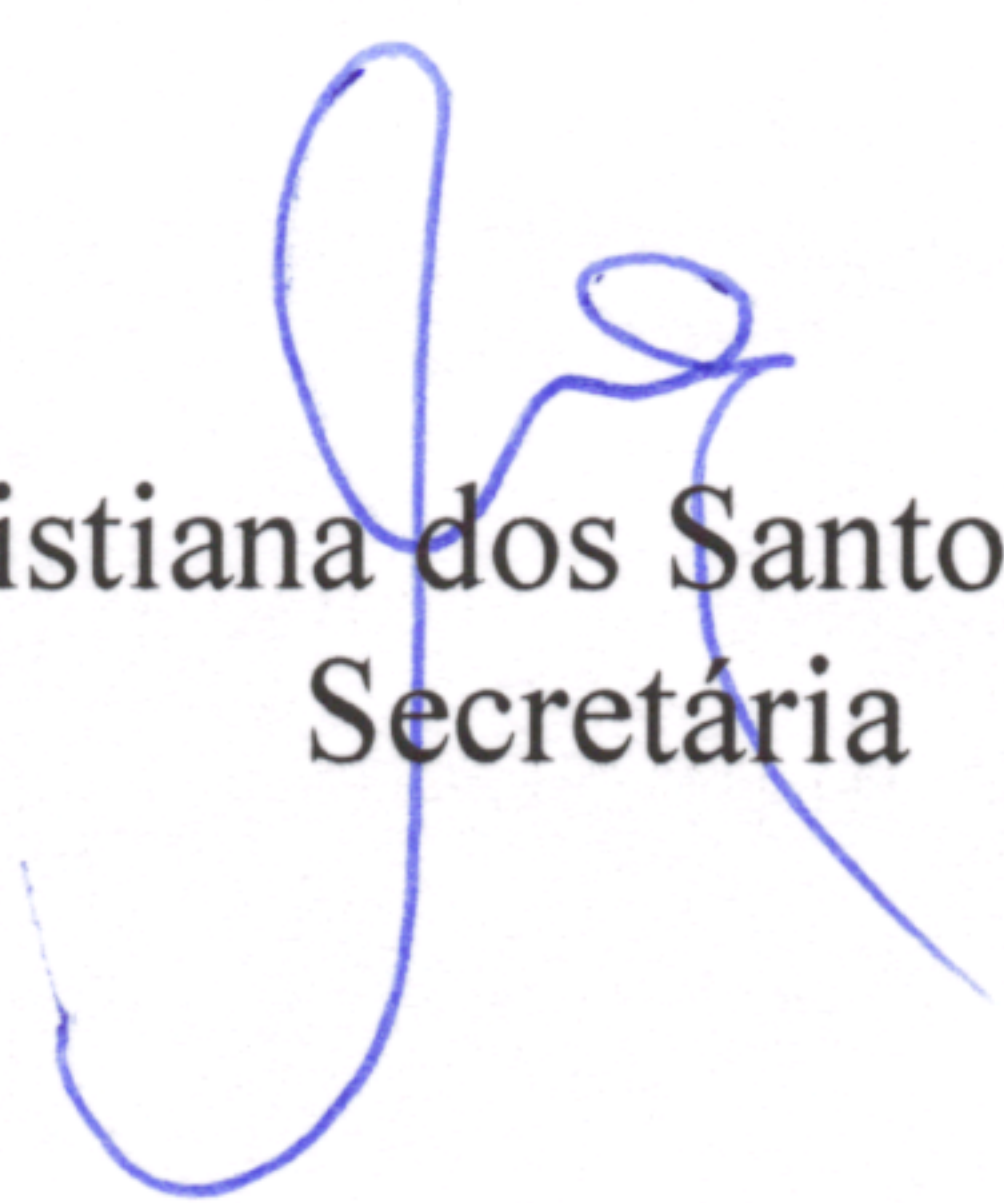
Gabinete da Câmara Municipal de Coronel Barros, em 01 de fevereiro de 2023.

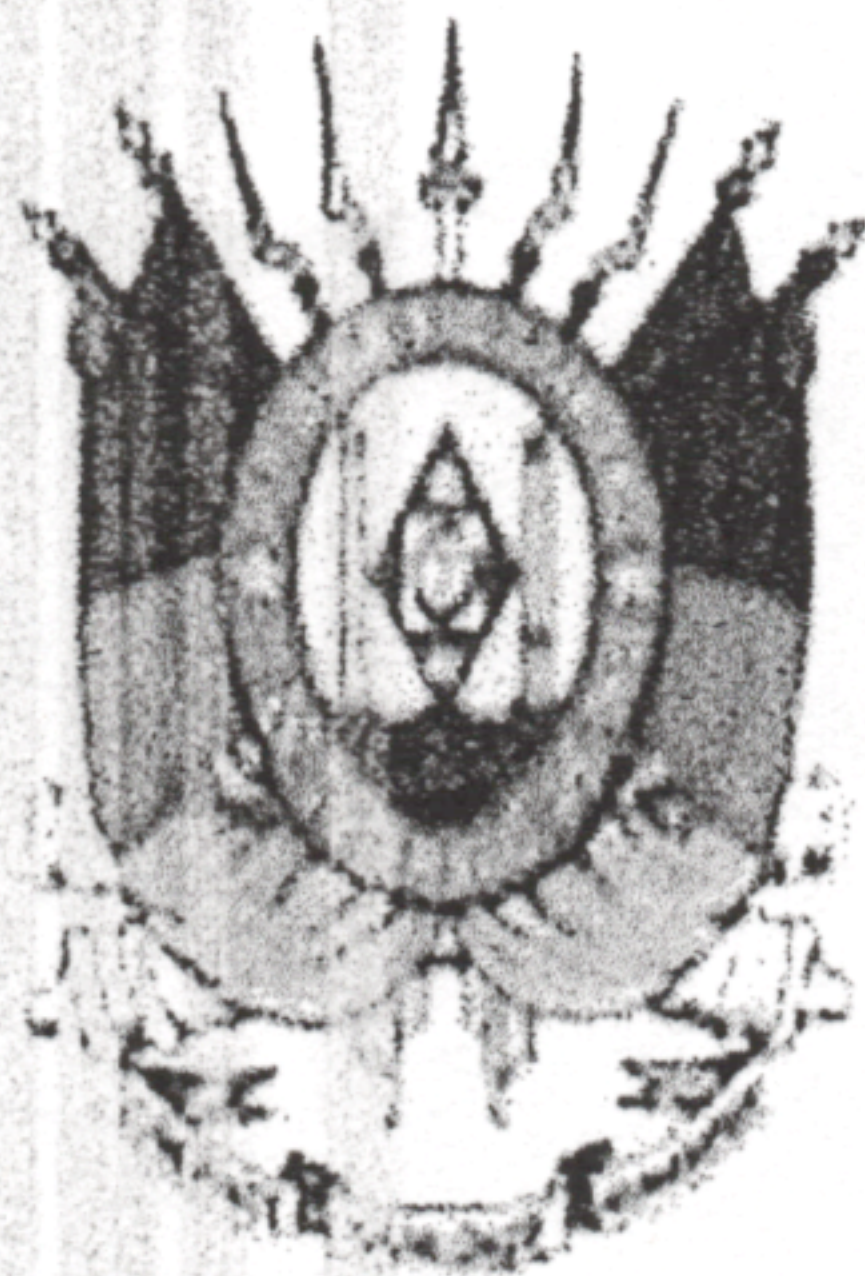
Lucas Jair Wottrich,
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Registre-se e Publique-se
01.02.2023


Cristiana dos Santos Arnt
Secretária



Requerimento de Aposentadoria

Exmo/Ilmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL EDISON OSVALDO ARNT

SELI MADERS, Auxiliar Administrativo, requer aposentadoria:

Com proventos integrais, com base:

(X) no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005

com a incorporação das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO, 5 AVANÇOS DE 25% SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO, 3 TRIÊNIOS DE 21% SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO, GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE 15 ANOS 15% SOBRE VENCIMENTO BÁSICO, CLASSE E PROMOÇÃO HORIZONTAL SOBRE O BÁSICO, GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE 10% SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO.

Termos em que pede deferimento.

Local: CORONEL BARROS

Data: 26/01/2023

Seli Maders

(Assinatura do Servidor)

R. H.
Po. Coronel Barros
providências
EDISON OSVALDO ARNT
CPF 576.261.620-77
Prefeito

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.34

Data: 03/02/2023

Hora: 12:44

Portaria nº 94/2023

EDISON OSVALDO ARNT, PREFEITO de PM DE CORONEL BARROS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 26/01/2023, à servidora **SUELI MADERS**, matrícula 744, identidade funcional EFETIVO, cargo de Auxiliar Administrativo, padrão 7, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.639,21 composto das seguintes vantagens: **VENCIMENTO BÁSICO** - Lei Municipal nº 1874 de 2015, art. 3º e 25º; **Promoção Horizontal Classe E** - Lei Municipal nº 1874 de 2015; **5 Avanços 25%** - Lei Complementar Municipal nº 4 de 2015, art. 67; **3 TRIENIOS 21%** - Lei Complementar Municipal nº 4 de 2015, art. 67; **GRAT.ADICIONAL DE 15 ANOS (15%)** - Lei Complementar Municipal nº 4 de 2015, art. 203; **Escolaridade 10%** - Lei Municipal nº 1874 de 2015 a ser custeada por **FUNDO DE APOSENTARIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CORONEL BARROS** e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CORONEL BARROS, 03/02/2023.

EDISON OSVALDO ARNT

PREFEITO de PM DE CORONEL BARROS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.